

PROCESSOS DE ESCOLHA OU SELEÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES: DA CONSTRUÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO À ANÁLISE EXPLORATÓRIA DAS INFORMAÇÕES CONTEXTUAIS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO

Hiago César Franklin, UFRJ, hiagocesarfranklin@gmail.com

Ana Cristina Prado de Oliveira, UNIRIO/UFRJ, ana.oliveira@unirio.br

RESUMO

Este estudo faz parte de uma pesquisa mais ampla chamada “Processos Seletivos para Diretores Escolares: critérios técnicos de mérito e desempenho” promovida pela Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) e que teve por objetivo analisar os critérios técnicos de mérito e desempenho utilizados durante os processos de seleção/escolha dos diretores escolares. No primeiro momento, buscou-se analisar a legislação vigente no distrito federal e nos 26 estados, 26 municípios capitais, assim como, em 26 municípios de médio porte e em 26 municípios de pequeno porte. Em seguida, os pesquisadores construíram e aplicaram um questionário constextual com o intuito de compreender a percepção das secretarias estaduais e municipais de educação com relação aos seus processos seletivos.

De acordo com o Novo Fundeb, também conhecido como Fundeb Permanente, (Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020), a complementação da União para entes subnacionais se dará em três modalidades: complementação-VAAF; complementação-VAAT; complementação-VAAR. Esta última vincula o repasse dos recursos do fundo à “(...) melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica (...)”. Entre as cinco condicionalidades que constituem a complementação-VAAR, a primeira é a de interesse dessa exploração: “provimento do cargo ou função (...) de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho” (BRASIL, 2020).

O uso de critérios técnicos de mérito e desempenho para a escolha de diretores já estava indicado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024). Este

documento, de maneira indutória, pretendia "a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas (...)". Além disso, o PNE (2014-2024) também previa a vinculação de repasse de transferência de verbas na área da educação ao cumprimento desta meta, como é detalhado na sua primeira estratégia: "priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional (...)" (BRASIL, 2014).

No entanto, ao final da vigência do PNE, os dados nacionais apontavam para a continuidade de uma prática tradicional no contexto nacional, a indicação política para o cargo/função (Oliveira e Giordano, 2018). Este cenário começa a sofrer alteração a partir de 2023, tendo o Censo Escolar registrado uma queda de 66,6% para 45,8% na escolha dos gestores de escolas municipais por indicação (INEP, 2023). Por outro lado, percebe-se um aumento no percentual de diretores escolhidos através de processos seletivos e eleição pela comunidade escolar. Essa mudança pode estar relacionada ao cumprimento da primeira condicionalidade do Novo Fundeb, apresentada acima. Ou seja, a partir da vinculação do repasse percentual de verbas, as redes de ensino passam a introduzir mudanças em suas normativas para os processos de escolha de diretores, o que começa a se expressar nos dados reportados.

Contudo, ao buscar atender à primeira condicionalidade do VAAR, o que os legisladores estaduais e municipais definem como "critérios técnicos de mérito e desempenho" para selecionar os diretores? Conforme observado na primeira etapa da pesquisa mais ampla a definição conceitual dos termos "critérios técnicos de mérito e desempenho", que consta nas legislações vigentes dos entes federados, parece não estar clara ou não ter uma compreensão consensual, apesar de presente na discussão sobre o tema desde o PNE (2014-2024), pelo menos.

Diante desse quadro geral procurou-se definir uma metodologia que permitisse acessar as percepções, ações e ou estratégias adotadas pelas secretarias de educação ao que se refere à seleção/escolha de diretores. Dessa forma, utilizou-se como estratégia, a construção e posterior aplicação de um questionário contextual, por meio do qual foi possível coletar informações relevantes tanto para o campo de pesquisa quanto para os formuladores de políticas educacionais. A construção de um questionário é um processo

complexo, desde o cuidado com a redação das questões até a busca por manter o foco no objeto da pesquisa. Bradburn et al. (2004), em um trabalho que se tornou referência para pesquisadores na área, lembram que um questionário é um processo de interação entre duas pessoas que estão limitadas por normas específicas. Os autores argumentam que durante o processo de produção das questões, os pesquisadores devem ter cuidado ao formulá-las, a fim de não utilizar o instrumento para perguntas desnecessárias e não perder o foco da pesquisa (Oliveira, 2015; 2018).

O questionário foi composto por 12 questões fechadas: 2 questões dicotômicas, 1 questão alternativa e 9 questões no formato de escala *Likert* ou tipo *Likert* (variando de 4 a 6 pontos). Há questões específicas sobre a escolha de critérios técnicos de mérito e desempenho por parte das secretarias durante o processo de seleção. Outras questões mapearam as estruturas e condições de trabalho dos diretores e a percepção das secretarias sobre esta tarefa - o que ajudaria compreender os diferentes contextos e motivações para a definição dos critérios técnicos. Também há questões relativas a outros aspectos que compõem o entendimento sobre o trabalho da direção escolar, como por exemplo, a expectativa das secretarias sobre a experiência profissional anterior dos diretores e o seu nível de preparo.

As secretarias municipais e estaduais de educação acessaram ao questionário por meio de uma plataforma chamada SIMEC/PAR 4, que é o meio direto de comunicação entre elas e o Ministério da Educação (MEC). O questionário ficou disponível para ser respondido através do preenchimento do CPF dos integrantes das secretarias, assim como, de uma senha. Obtivemos as respostas de 1.361 secretarias de educação no período de 11/10/2024 a 29/10/2024 (a que se refere esta análise) e, ao considerarmos o número de respondentes distribuídos pelas cinco regiões do país, observamos que a região Sudeste (31,5%), Sul (28,1%) e Nordeste (25,4%) foram as que apresentaram os maiores níveis de participação na pesquisa, respectivamente.

A maior parte da amostra indicou que os procedimentos mencionados no questionário são utilizados durante a seleção/escolha dos diretores, com exceção da “assinatura de Termo de compromisso de resultados” (48,5%). Entre os achados, verificou-se que os critérios técnicos de mérito e desempenho mais utilizados pelas secretarias são “aprovação em avaliação eliminatória ou classificatória” (61,6%), “apresentação e aprovação de um Plano de Gestão Escolar” (74,1%), “tempo de serviço

no magistério” (77,7%) e “formação acadêmica específica (graduação e ou pós-graduação)” (88,3%). Também destaca-se que a maior parte da amostra considera a “Disponibilidade de carga horária de 40h semanais para o exercício da função como diretor” (79,2%) e a “Exigência de que o candidato não possua pendências judiciais e ou administrativas” (67,7%) como elementos extremamente relevantes para a seleção dos diretores.

Entendemos como necessária a realização de outras análises, tanto qualitativas quanto quantitativas, envolvendo uma maior quantidade de participantes/respondentes e contando com um maior aprofundamento sobre como os critérios técnicos de mérito e desempenho são efetivamente utilizados para a realização dos processos de seleção ou escolha dos diretores escolares em cada ente federado - tendo em perspectiva tanto as legislações municipais e estaduais em vigor quanto o Novo Fundeb e a sua capacidade de indução.

Palavras-chave: diretores escolares; critérios técnicos de mérito e desempenho; questionário contextual.

REFERÊNCIAS

BRADBURN, N.; SEYMOUR, S.; WANSINK, B. Asking questions: the definitive guide to questionnaire design – for market research, political polls, and social and health questionnaires. San Francisco: Jossey-Bass, 2004. p. 272-273.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Plano Nacional de Educação – PNE. Diário Oficial da União. Brasília: DF, 25 jun. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm. Acesso em 6 de janeiro de 2025.

BRASIL. Lei no 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a->

[informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/legislacao/2020/lei-no-14-113-de-25-de-dezembro-de-2020/view](https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/legislacao/2020/lei-no-14-113-de-25-de-dezembro-de-2020/view). Acesso em 6 de janeiro de 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. Notícias: Censo Escolar revela panorama sobre diretores e docentes. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/mec-e-inep-divulgam-resultados-do-censo-escolar-2023>. Acesso em 6 de janeiro de 2025.

OLIVEIRA, A. C. P. As relações entre Direção, Liderança e Clima Escolar em escolas municipais do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015. Tese (Doutorado em Educação) Coordenação de Pós-Graduação, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

OLIVEIRA, Ana Cristina Prado de. Gestão, liderança e clima escolar. Curitiba: Appris Editora, 2018.

OLIVEIRA, A. C. P. de, & GIORDANO, E. O perfil dos diretores de escolas públicas no Brasil. Educação Online, 13(27), 49–72, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.36556/eol.v13i27.376>. Acesso em 6 de janeiro de 2025.